Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO 2m NOTÍCIAS
EM, 24 de SETEMBRO de 2007

LEI Nº. 3.869, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DO MENOR DESAMPARADO DO BRASIL".

Autor: Vereador Carlos Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Beneficente do Menor Desamparado do Brasil, fundado em 20 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº08.757.515/0001-42, registrado no Cartório do 8º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Cidade, sob o nº 9315, do livro A-10, com sede na Rua Caeté, nº 41, Vila Jerusalém, Cabuçu, Nova Iguaçu.
Art. 2º - Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, o Instituto Beneficente do Menor Desamparado do Brasil, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2007.